



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

LEI de Nº. 430 de 24 de outubro de 2019.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vingente no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinados a ocorrer com as despesas a título de subvenção social destinado ao hospital Napoleão Laureano localizado na cidade de Joao Pessoa e a o Hospital da FAP localizado na cidade de Campina Grande, ambos especializados no tratamento do cancer.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:(001- Recursos Próprios)

02.060 – Secretaria Municipal de Ação Social
3008 – Gestão Social e Proteção Básica

2085– Ajuda Financeira ao Hospital Napoleão Laureano e Hospital da FAP

335043.00 – Subvenções SociaisR\$ 2.400,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 5º. Fica autorizado a suplementação no mesmo percentual definido na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ nº. 08.876.104/0001-76

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Passagem, em 24 de outubro de 2019.



Magno Silva Martins

Prefeito Constitucional